

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON - ABTLuS, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, doravante denominado **MCT**, neste ato representado por seu titular, o **Ministro de Estado Luiz Carlos Bresser Pereira**, e do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, doravante denominado **CNPq**, neste ato representado por seu **Presidente Luiz Carlos Bresser Pereira**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON**, doravante denominada **ABTLuS**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Cylon Eudóxio Tricot Gonçalves da Silva**, com a interveniência do **MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO**, doravante denominado **MOG**, neste ato representado por seu titular, o **ministro do Estado Paulo de Tarso de Almeida Paiva**, e do **Ministro de Estado Pedro Sampaio Malan**, com o fundamento nas autorizações contidas na Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista a qualificação outorgada pelo Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao supra mencionado **CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade o fomento e execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, de forma a contribuir para o alcance de metas e indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão, elevando o nível de capacitação tecnológica e científica do Brasil no ano de 1999, conforme discriminado no Anexo **Plano Anual 1999**, em cumprimento à Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para esse Termo Aditivo correrão à conta de créditos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, na rubrica Manutenção de Contrato de Gestão com a ABTLuS, observado o abaixo disposto na Subcláusula Primeira. financeiros presente instrumento será publicado no prazo legal pelo MCT, em extrato, no Diário Oficial da União e em dois jornais de circulação nacional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O CNPq repassará, para fomento das atividades a cargo da ABTLuS no exercício de 1999, recursos financeiros no montante de R\$

11.855.825,00(Onze milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente ao crédito autorizado pela Lei nº. 9.788, de 23 de fevereiro de 1999, na subatividade nº. 03.010.0056.4955.0004 – Manutenção do Contrato de Gestão com a ABTLuS, elemento de despesa 34.50.00, depenas de Custeio, conforme Plano Anual 1999, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal previsto na legislação, pelo CNPq, na íntegra, no Diário Oficial da União, e , em extrato, em dois jornais de circulação nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita e nos Termos Aditivos anteriores no que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de Março de 1999.

Pela União/MCT e CNPq:

LUIZ CARLOS PEREIRA BRESSER

Pela ABTLuS:

CYLON EUDÓXIO TRICOT G. DA SILVA

Pelos INTERVENIENTES:

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro da Fazenda

PAULO DE TARSO DE ALMEIDA PAIVA
Ministro do Orçamento e Gestão